LEI Nº 4910, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com a Associação Dom José Antônio do Couto – "Casa de Acolhimento Divina Misericórdia", para repassar recursos financeiros na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.12.05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.031	Apoio a Casa de Acolhimento Divina Misericórdia	
445041	Contribuições	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de maio de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete